



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, para a fixação dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão de Ouvidor, de Diretor Legislativo, de Diretor Administrativo-Financeiro e de Diretor de Comunicação e Mídias; para a definição das competências dos cargos de Ouvidor, de Controlador, de Procurador Geral e dos diretores da Câmara Municipal de Londrina; e a definição das atribuições do cargo de Assessor Legislativo para atuação nas Frentes Parlamentares e na Procuradoria Especial da Mulher.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.

A Mesa Executiva:

EMANOEL GOMES
Presidente

MESTRE MADUREIRA
Vice-Presidente

LENIR DE ASSIS
1ª Secretária

BETO CAMBARÁ
2ª Secretário

PROFª FLÁVIA CABRAL
3ª Secretária



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, para a fixação dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão de Ouvidor, de Diretor Legislativo, de Diretor Administrativo-Financeiro e de Diretor de Comunicação e Mídias; para a definição das competências dos cargos de Ouvidor, de Controlador, de Procurador Geral e dos diretores da Câmara Municipal de Londrina; e a definição das atribuições do cargo de Assessor Legislativo para atuação nas Frentes Parlamentares e na Procuradoria Especial da Mulher.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, que passa a vigor conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica modificado o inciso VII e respectiva alínea “c”, e acrescida a alínea “d” e respectivos itens 1 e 2, todos do § 3º do Art. 1º da Lei nº Municipal 10.440, de 21 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

§ 3º (...)

I - (...)

VII – Assessor Legislativo: assessorar as atividades da Presidência de apoio legislativo aos vereadores; assessorar a Presidência, a Mesa Executiva, as Comissões Legislativas, as Frentes Parlamentares, a Procuradoria Jurídica, a Procuradoria Especial da Mulher e as Diretorias em assuntos pertinentes ao escopo dos trabalhos legislativos e político-parlamentar:

a) (...)

c) área de atuação: Comissões Legislativas e Frentes Parlamentares (até 9 cargos):

1. (...)





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

d) área de atuação: Procuradoria Especial da Mulher (01 cargo):

1. prestar assessoria à Procuradoria Especial da Mulher; e
2. auxiliar na organização, registros, atendimentos e nos controles das ações da Procuradoria Especial da Mulher, em conformidade com as competências deste órgão definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina.

Art. 3º O *caput* do Art. 2º-A da Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, passa à seguinte redação:

Art. 2º-A. O Diretor Legislativo será responsável pela direção e coordenação da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Londrina, integrada pelos seguintes serviços, departamentos e assessorias: Revisão de Textos, Assessoria Técnico-Legislativa, Assessoria Regimental, Departamento Legislativo, Departamento de Apoio às Comissões, Departamento de Redação Oficial, Departamento de Compilação e Consolidação Legislativa, todos integrantes da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Londrina, conforme Resolução própria.

Art. 4º Acresça-se o Art. 2º-B à Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 2º-B. O Diretor de Comunicação e Mídias será responsável pela direção e coordenação dos serviços de Jornalismo, Cerimonial e do Departamento de Multimídia, todos pertencentes à Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Londrina, conforme Resolução própria.

Art. 5º Acresça-se o Art. 2º-C à Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 2º-C. O Diretor Administrativo-Financeiro será responsável pela direção, coordenação, controle e supervisão dos seguintes departamentos: Documentação e Informação, de Informática, de Recursos Humanos, de Administração Predial, Financeiro e de Suprimentos e Patrimônio, todos pertencentes à Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Londrina, conforme Resolução própria.

Art. 6º Acresça-se o Art. 2º-D à Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 2º-D. Ao Ouvidor da Câmara Municipal de Londrina compete superintender a Ouvidoria Legislativa, realizando atividades de direção, planejamento e orientação para o recebimento, exame e encaminhamento de reclamações, denúncias, sugestões e demais requerimentos dirigidos ao Legislativo Municipal no que concerne aos serviços do órgão, conforme Resolução própria.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Art. 7º Acresça-se o Art. 2º-E à Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 2º-E. Ao Controlador, responsável pelo Controle Interno, compete, de acordo com Resolução própria:

- I – supervisionar os trabalhos da Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Londrina;
- II – exercer as responsabilidades estabelecidas pelo art. 70 da Constituição Federal;
- III – propor medidas de mitigação de riscos e de avaliação de controles que visem tornar a gestão administrativa da Câmara mais eficiente, de modo a obstar o desvio de finalidade;
- IV – expedir recomendações, no exercício do Controle Interno, relacionadas à eficácia, à eficiência, à economicidade e à transparência;
- V – primar pela lisura, qualidade, independência e autonomia do Controle Interno.

Art. 8º Acresça-se o Art. 2º-F à Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 2º-F. Ao Procurador-Geral compete, de acordo com Resolução própria:

- I – planejar, coordenar e controlar as atividades jurídicas de interesse da Câmara Municipal de Londrina;
- II – assessorar os Vereadores, os órgãos de deliberação político-administrativa e os órgãos de *staff* da Câmara Municipal de Londrina, quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, no cumprimento de suas funções legislativa, fiscalizadora e julgadora;
- III – representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Londrina e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;
- IV – dirigir os assuntos jurídicos da Câmara Municipal de Londrina e superintender os trabalhos da Procuradoria Legislativa, observando a independência e autonomia funcional dos procuradores legislativos no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 9º Acresça-se o Art. 2º-G à Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 2º-G. Ao Diretor-Geral compete, de acordo com Resolução própria:

- I – coordenar os trabalhos das Diretorias, quando exigir atuação conjunta;
- II – assessorar a Mesa Executiva, a Presidência e os Vereadores na sua atuação político-administrativa;
- III – coordenar a elaboração e implementação do planejamento estratégico da CML;





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

IV – intermediar a comunicação entre as Diretorias e a Mesa Executiva, a Presidência e os Vereadores;

V – julgar em grau de recurso as decisões das Diretorias;

VI – supervisionar e auxiliar os trabalhos administrativos dos Gabinetes, excetuadas as atividades específicas atinentes a Processo Legislativo e político-parlamentares;

VII – supervisionar os trabalhos das Diretorias, avaliando as metas estabelecidas pela Presidência e Mesa Executiva, excetuadas as atividades específicas atinentes ao Processo Legislativo;

VIII – participar das reuniões da Mesa Executiva, informando-a sobre os trabalhos das Diretorias e assessorando na tomada de decisão sobre a administração da Câmara Municipal de Londrina;

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.

A Mesa Executiva:

EMANOEL GOMES
Presidente

MESTRE MADUREIRA
Vice-Presidente

LENIR DE ASSIS
1ª Secretária

BETO CAMBARÁ
2ª Secretário

PROFª FLÁVIA CABRAL
3ª Secretária





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
<i>CONTROLADORIA GERAL</i>	Controlador	CCL AP	1
<i>DIREÇÃO</i>	Procurador-Geral	CCL AP	1
	Diretor-Geral	CCL AP	1
	Diretor Administrativo-Financeiro	CCL 01	1
	Diretor de Comunicação e Mídias	CCL 01	1
	Diretor Legislativo	CCL 01	1
<i>OUIDORIA</i>	Ouvidor	CCL 03	1
A S S E S S O R I S T A M E N T E	Assessor Legislativo	Opção A: CCL 01 Opção B: CCL 02 Opção C: CCL 03 Opção D: CCL 04 Opção E: CCL 05 Opção F: CCL 06 Opção G: CCL 07 Opção H: CCL 08 Opção I: CCL 09 Opção J: CCL 10 Opção K: CCL 11 Opção L: CCL 12 Opção M: CCL 13 Opção N: CCL 14	18





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

A S S E S S O R A M E N T O	Chefe de Gabinete da Presidência	Opção A: CCL 02 Opção B: CCL 03 Opção C: CCL 04	01
	Chefe de Gabinete	Opção A: CCL 02 Opção B: CCL 03 Opção C: CCL 04 Opção D: CCL 05 Opção E: CCL 06	18
	Assessor Parlamentar da Presidência	Opção A: CCL 05 Opção B: CCL 06 Opção C: CCL 07 Opção D: CCL 08	03
	Assessor Parlamentar	Opção A: CCL 07 Opção B: CCL 08 Opção C: CCL 09 Opção D: CCL 10	54
	Assessor de Gabinete da Presidência	Opção A: CCL 09 Opção B: CCL 10 Opção C: CCL 11 Opção D: CCL 12	03
	Assessor de Gabinete	Opção A: CCL 11 Opção B: CCL 12 Opção C: CCL 13 Opção D: CCL 14	54





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe modificações à Lei Municipal nº 10.440/2008 *que reorganiza a estrutura dos cargos comissionados, fixa vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Londrina*, para o alcance dos seguintes objetivos:

1) fixar os vencimentos dos cargos de Ouvidor, Diretor de Comunicação e Mídias, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Legislativo haja vista que, obrigatoriamente, devem ser estabelecidos por lei (e não por resolução);

2) incluir a atuação de Assessores Legislativos nas Frentes Parlamentares, bem como possibilitar a atuação junto à Procuradoria Especial da Mulher, importantes órgãos político-parlamentares, recentemente criados por meio de resoluções que alteraram do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina; e

3) alterar a redação do *caput* do Art. 2º-A, bem como acrescer os artigos 2º-B, 2º-C, 2º-D, 2º-E, 2º-F e 2º-G para a adequação das competências gerais dos cargos de diretoria (Diretor-Geral, Diretor Legislativo, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Comunicação e Mídias), bem como dos cargos de Ouvidor, Controlador Geral e Procurador-Geral, em conformidade com o Plano de Cargos e à Estrutura Organizacional da CML.

Diante do exposto, a Mesa solicita o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para as imprescindíveis alterações legislativas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.

A Mesa Executiva:

EMANOEL GOMES
Presidente

MESTRE MADUREIRA
Vice-Presidente

LENIR DE ASSIS
1ª Secretária

BETO CAMBARÁ
2ª Secretário

PROFª FLÁVIA CABRAL
3ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA **(Artigos 16, II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal)**

Declaro para os efeitos legais que a proposta de reestruturação administrativa:

- a) *Tem adequação orçamentária e financeira, além de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;*
- b) *Será custeada pelos recursos previstos no caput do art. 29-A¹ da Constituição Federal;*
- c) *Não compromete o limite de 70% de gastos com folha de pagamento previsto no § 1^o do mesmo art. 29-A da Constituição Federal; e*
- d) *Terá seus efeitos financeiros compensados com o crescimento natural da arrecadação municipal;*
- e) *Não comprometerá o equilíbrio orçamentário-financeiro do exercício 2024, observado que, em caso de insuficiência orçamentária na dotação especificada, a Câmara procederá remanejamento, nos termos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.*
- f) *Para a projeção dos exercícios financeiros de 2025 e 2026 dependerá o comportamento da Receita Corrente Líquida do Município.*

Londrina, datado e assinado digitalmente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

- 1 Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:
- 2 § 1º. A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o Subsídio de seus Vereadores.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo refere-se e a alteração da Lei nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterando a estrutura administrativa da Câmara Municipal, resultando da criação dos cargos de Ouvidor, Diretoria Administrativa e Financeira e Diretoria de Comunicação e Mídia, conforme demonstrado no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Alterações propostas

1. Cargos a serem criados com a proposta		Símbolo	Valor	Auxílio-alimentação	Totais
Diretor-Geral	DG	CCLAP	23.105,64	227,84	23.333,48
Diretoria Legislativa	DL	CCL01	18.409,53	227,84	18.637,37
Diretoria Administrativa e Financeira	DAF	CCL01	18.409,53	227,84	18.637,37
Diretoria de Comunicação e Mídia	DCM	CCL01	18.409,53	227,84	18.637,37
Ouvidor		CCL03	14.225,49	227,84	14.453,33
Total (1)			92.559,72	1.139,20	93.698,92
2. Cargos existentes		Símbolo	Valor	Auxílio-alimentação	Totais
Diretor-Geral	DG	CCLAP	23.105,64	227,84	23.333,48
Diretoria Legislativa	DL	CCLAP	23.105,64	227,84	23.333,48
Total (2)			46.211,28	455,68	46.666,96
3. Objeto deste estudo de Impacto (1 – 2)			46.348,44	683,52	47.031,96

2. METODOLOGIA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 16, inciso I, traz a estimativa do impacto orçamentário-financeiro como elemento que acompanha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Já o inciso II do mesmo artigo traz a obrigatoriedade da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, através de declaração do ordenador da despesa.

Neste contexto, entende-se por Impacto Orçamentário-Financeiro o valor da diferença entre as despesas previstas e as despesas que antecedem uma ação governamental.

Assim sendo, adotou-se como cenário base a folha de pagamento da Câmara Municipal de Londrina do mês de janeiro de 2024, somando-se a ela o valor de R\$ 46.348,44 em vencimentos e R\$ 683,52 em auxílio-alimentação, e sobre esse total, aplicando-se o percentual



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

acumulado do INPC (IBGE) do período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024 de 3,82%, previsto para recomposição inflacionaria nesse exercício.

Para os exercícios subsequentes, de 2025 e 2026, foi aplicado a previsão do IPCA (IBGE), de 3,5% disponível no Relatório Focus do Banco Central do Brasil, do dia 2 de fevereiro de 2024, levando em consideração sempre os períodos de fevereiro a janeiro de cada ano correspondente. Também foi considerado um crescimento vegetativo na folha de pagamento de 6% anual. No cálculo, também foram consideradas as despesas com 13º salário, férias, férias indenizadas e licença prêmio indenizada. A estimativa está apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 – Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Ano	Cenário Base	Cenário de Projeção	Impacto	Impacto Mensal	Total Desembolsado
2024	34.387.808,38	36.482.888,97	2.095.080,59	174.590,05	36.308.298,92
2025	36.482.888,97	39.780.750,83	3.297.861,86	274.821,82	39.505.929,01
2026	39.780.750,83	43.390.273,15	3.609.522,32	300.793,53	43.089.479,62

Notas:

- 1 Cenário base considerando a folha de pagamento do mês de janeiro para projeção anual.
- 2 Cenário de projeção considerando a criação dos cargos, e a aplicação das recomposições inflacionarias para projeção anual e a estimativa de crescimento vegetativo da folha de pagamento em 6%.
- 3 Total desembolsado considera a média da folha de pagamento de janeiro somada as projeções das folhas dos meses de fevereiro a dezembro.

O detalhamento mensal da estimativa da previsão do desembolso está demonstrado no Quadro 3.

Quadro 3 – Detalhamento da Previsão de Desembolso previstos com a folha de pagamento

Mês / Ano	2024	2025	2026
janeiro	2.865.650,70	3.040.240,75	3.315.062,57
fevereiro	3.040.240,75	3.315.062,57	3.615.856,10
março	3.040.240,75	3.315.062,57	3.615.856,10
abril	3.040.240,75	3.315.062,57	3.615.856,10
maio	3.040.240,75	3.315.062,57	3.615.856,10
junho	3.040.240,75	3.315.062,57	3.615.856,10
julho	3.040.240,75	3.315.062,57	3.615.856,10
agosto	3.040.240,75	3.315.062,57	3.615.856,10
setembro	3.040.240,75	3.315.062,57	3.615.856,10
outubro	3.040.240,75	3.315.062,57	3.615.856,10
novembro	3.040.240,75	3.315.062,57	3.615.856,10
dezembro	3.040.240,75	3.315.062,57	3.615.856,10
Totais	36.308.298,92	39.505.929,01	43.089.479,62



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

3. LIMITES DE GASTOS DO PODER LEGISLATIVO

Quadro 4 – Projeção de limites de gastos do Poder Legislativo para os exercícios de 2024 a 2026

Descrição	2024	2025	2026
Limite de gastos do Poder Legislativo	79.251.703,79	85.591.840,09	92.439.187,30
Limite com folha de pagamento (70%)	55.476.192,65	59.914.288,07	64.707.431,11
Desembolsos previstos com a folha de pagamento	36.308.298,92	39.505.929,01	43.089.479,62

Para a apuração desses limites, foram considerados os valores divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o exercício de 2024, atribuindo uma correção anual de 8% para os exercícios de 2025 e 2026.

As projeções dos limites demonstrados no Quadro 4 acima demonstram que a previsão de desembolso das despesas ficarão dentro dos limites constitucionais previstos com gastos com folha de pagamento para o Poder Legislativo.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 5 – Adequação Orçamentária

Descrição	Dotação atualizada para o exercício de 2024	Previsão de desembolso	Diferenças
Vencimentos e vantagens fixas	33.400.000,00	29.027.212,20	4.372.787,80
Encargos sociais	7.458.000,00	6.536.013,36	921.986,64
Auxílio-alimentação	904.000,00	745.073,35	158.926,65
Totais	41.762.000,00	36.308.298,92	5.453.701,08

Notas:

As despesas com auxílio-alimentação não fazem parte do cálculo das despesas com pessoal por estarem classificadas como Outras Despesas de Custeio. Foram inseridas nesse quadro para fins de transparência.

Conforme demonstrado no Quadro 5 acima, a previsão de desembolso possui adequação orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

5. REFLEXOS SOBRE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para o valor da Receita Corrente Líquida (RCL), no Quadro 6, foram utilizados os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 13.720/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024).



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Quadro 6 – Projeção dos reflexos sobre os limites da LRF

	2024	2025	2026
Projeção da Receita Corrente Líquida	2.724.394.996,69	2.918.504.294,60	3.123.925.677,04
Desembolsos previstos	36.308.298,92	39.505.929,01	43.089.479,62
Percentual	1,33%	1,35%	1,38%
Limite	6,00%	6,00%	6,00%

Com base nos valores demonstrados no Quadro nº 6, verifica-se que as previsões de desembolsos previstos com a recomposição inflacionária e a criação dos cargos previstos na reestrutura administrativa, ficarão aquém dos limites previsto no art. 20 da LRF.

6. CONCLUSÃO

Com base nos dados acima, verifica-se que a concessão do reajuste, bem como a reestruturação administrativa não impactará os limites constitucionais bem como também os limites previstos na LRF, tendo os mesmos adequação orçamentária para sua implementação.

Há em andamento pela Casa, proposta de fixação de subsídios para a próxima legislatura, com os valores de R\$ 15.600,00 e de R\$ 18.200,00 para os vereadores e presidente da Casa respectivamente. Mesmo se aprovadas todas as propostas, considerando todas as variáveis, ainda assim, as despesas da Câmara ficarão dentro dos limites estabelecidos pela LRF. No Quadro 7 abaixo, está demonstrado a previsão de desembolso se todas as propostas forem aprovadas.

Quadro 7 – Projeção de Desembolso se aprovadas a recomposição salarial, reestruturação administrativa e a fixação dos subsídios para a próxima legislatura.

Ano	Cenário Base	Cenário de Projeção	Impacto	Impacto Mensal	Total Desembolsado
2024	34.387.808,38	36.482.888,97	2.095.080,59	174.590,05	36.308.298,92
2025	36.885.131,34	40.045.119,88	3.159.988,54	263.332,38	39.781.787,50
2026	40.045.119,88	43.663.895,12	3.618.775,23	301.564,60	43.362.330,51
2027	43.663.895,12	47.624.617,22	3.960.722,10	330.060,18	47.294.557,04

Em resumo, seriam implementadas as seguintes ações governamentais, conforme demonstrado no Quadro 8 a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

Quadro 8 – Resumo das ações a serem implementadas

Cenários	Valor	Diferença	Acumulado
Cenário base	34.387.808,38		
Recomposição salarial de 3,82%	35.701.422,67	1.313.614,28	1.313.614,28
Reestruturação administrativa	36.482.888,97	781.466,31	2.095.080,59
Fixação dos subsídios (em 2025)	36.885.131,34	402.242,37	2.497.322,95

Encontram-se em anexo os detalhes dos custos utilizados para este estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Londrina, datado e assinado digitalmente.

Hermes de Faria Barbeta
Contador – Gerente da Controladoria
CRC-PR-041980/O-5

Detalhamento dos custos utilizados no estudo de impacto orçamentário-financeiro

Cenário Base – Projeção folha de janeiro de 2024					Correção para o exercício de 2024 (Fevereiro a Dezembro)									
	Valor folha servidores efetivos	Valor folha servidores comissionados	Valor folha vereadores	Totais		Valor folha servidores efetivos	Valor folha servidores comissionados	Valor folha vereadores	Totais		Valor folha servidores efetivos	Valor folha servidores comissionados	Valor folha vereadores	Totais
Vencimentos/Subsídios	743.346,83	799.551,25	261.315,12	1.804.213,20	Vencimentos/Subsídios	771.742,68	878.213,06	271.297,36	1.921.253,09	Vencimentos/Subsídios	28.395,85	78.661,81	9.982,24	117.039,89
Abono de permanência Adicional por tempo de serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	Abono de permanência Adicional por tempo de serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	Abono de permanência Adicional por tempo de serviço	0,00	0,00	0,00	0,00
Gratíf. Assiduidade	176.394,49	0,00	0,00	176.394,49	Gratíf. Assiduidade	183.132,76	0,00	0,00	183.132,76	Gratíf. Assiduidade Adicional de insalubridade	6.738,27	0,00	0,00	6.738,27
Adicional de insalubridade	7.527,17	0,00	0,00	7.527,17	Gratíf. Assiduidade	7.814,71	0,00	0,00	7.814,71	Gratíf. Assiduidade Adicional de insalubridade	287,54	0,00	0,00	287,54
Gratíf. Gerência	256,90	0,00	0,00	256,90	Adicional de insalubridade	266,71	0,00	0,00	266,71	Gratíf. Gerência	9,81	0,00	0,00	9,81
Aux alimentação	25.772,87	0,00	0,00	25.772,87	Gratíf. Gerência	26.757,39	0,00	0,00	26.757,39	Gratíf. Gerência	984,52	0,00	0,00	984,52
Cota patronal RPPS	18.304,08	41.056,27	0,00	59.360,35	Aux alimentação	19.003,30	43.334,25	0,00	62.337,55	Aux alimentação	699,22	2.277,98	0,00	2.977,20
Cota patronal RGPS	257.527,57	0,00	0,00	257.527,57	Cota patronal RPPS	267.365,12	0,00	0,00	267.365,12	Cota patronal RPPS	9.837,55	0,00	0,00	9.837,55
Total mensal	1.229.129,91	1.008.513,28	316.191,30	2.553.834,49	Total mensal	1.276.082,67	1.105.972,05	328.269,80	2.710.324,53	Total mensal	46.952,76	97.458,77	12.078,51	156.490,04
Total anual jan (1)	1.229.129,91	1.008.513,28	316.191,30	2.553.834,49	Total anual fev-dez (1)	14.036.909,39	12.165.692,55	3.610.967,83	29.813.569,78	Total anual fev-dez (1)	516.480,39	1.072.046,45	132.863,58	1.721.390,42
Reflexos sobre a folha de pagamento					Reflexos sobre a folha de pagamento					Reflexos sobre a folha de pagamento				
13º Salário	953.298,26	799.551,25	0,00	1.752.849,51	13º Salário	989.714,25	878.213,06	0,00	1.867.927,31	13º Salário	36.415,99	78.661,81	0,00	115.077,80
Férias	315.257,03	266.517,08	0,00	581.774,11	Férias	327.299,85	292.737,69	0,00	620.037,53	Férias	12.042,82	26.220,60	0,00	38.263,42
Férias Indenizadas	420.342,71	0,00	0,00	420.342,71	Férias Indenizadas	436.399,80	0,00	0,00	436.399,80	Férias Indenizadas	16.057,09	0,00	0,00	16.057,09
Licença prêmio	551.998,93	0,00	0,00	551.998,93	Licença prêmio	573.085,29	0,00	0,00	573.085,29	Licença prêmio	21.086,36	0,00	0,00	21.086,36
Cota patronal RPPS 13º Salário	266.923,51	0,00	0,00	266.923,51	Cota patronal RPPS 13º Salário	277.119,99	0,00	0,00	277.119,99	Cota patronal RPPS 13º Salário	10.196,48	0,00	0,00	10.196,48
Cota patronal RGPS 13º Salário	0,00	167.905,76	0,00	167.905,76	Cota patronal RGPS 13º Salário	0,00	184.424,74	0,00	184.424,74	Cota patronal RGPS 13º Salário	0,00	16.518,98	0,00	16.518,98
Total variáveis (2)	2.507.820,44	1.233.974,10	0,00	3.741.794,54	Total variáveis (2)	2.603.619,18	1.355.375,49	0,00	3.958.994,67	Total variáveis (2)	95.798,74	121.401,39	0,00	217.200,13

Detalhamento dos custos utilizados no estudo de impacto orçamentário-financeiro

Cenário Base – Projeção folha de janeiro de 2025					Correção para o exercício de 2025 (Fevereiro a Dezembro)									
	Valor folha servidores efetivos	Valor folha servidores comissionados	Valor folha vereadores	Totais		Valor folha servidores efetivos	Valor folha servidores comissionados	Valor folha vereadores	Totais		Valor folha servidores efetivos	Valor folha servidores comissionados	Valor folha vereadores	Totais
Vencimentos/Subsídios	771.742,68	878.213,06	271.297,36	1.921.253,09	Vencimentos/Subsídios	846.678,89	963.487,55	280.792,77	2.090.959,20	Vencimentos/Subsídios	74.936,21	85.274,49	9.495,41	169.706,11
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional por tempo de serviço	183.132,76	0,00	0,00	183.132,76	Adicional por tempo de serviço	200.914,95	0,00	0,00	200.914,95	Adicional por tempo de serviço	17.782,19	0,00	0,00	17.782,19
Gratif. Assiduidade	7.814,71	0,00	0,00	7.814,71	Gratif. Assiduidade	8.573,52	0,00	0,00	8.573,52	Gratif. Assiduidade	758,81	0,00	0,00	758,81
Adicional de insalubridade	266,71	0,00	0,00	266,71	Adicional de insalubridade	292,61	0,00	0,00	292,61	Adicional de insalubridade	25,90	0,00	0,00	25,90
Gratif. Gerência	26.757,39	0,00	0,00	26.757,39	Gratif. Gerência	29.355,54	0,00	0,00	29.355,54	Gratif. Gerência	2.598,14	0,00	0,00	2.598,14
Aux alimentação	19.003,30	43.334,25	0,00	62.337,55	Aux alimentação	20.848,52	47.542,01	0,00	68.390,52	Aux alimentação	1.845,22	4.207,76	0,00	6.052,98
Cota patronal RPPS	267.365,12	0,00	0,00	267.365,12	Cota patronal RPPS	293.326,28	0,00	0,00	293.326,28	Cota patronal RPPS	25.961,15	0,00	0,00	25.961,15
Cota patronal RGPS	0,00	184.424,74	56.972,45	241.397,19	Cota patronal RGPS	0,00	202.332,38	58.966,48	261.298,87	Cota patronal RGPS	0,00	17.907,64	1.994,04	19.901,68
Total mensal	1.276.082,67	1.105.972,05	328.269,80	2.710.324,53	Total mensal	1.399.990,30	1.213.361,94	339.759,25	2.953.111,48	Total mensal	123.907,63	107.389,89	11.489,44	242.786,96
Total anual jan (1)	1.276.082,67	1.105.972,05	328.269,80	2.710.324,53	Total anual fev-dez (1)	15.399.893,30	13.346.981,30	3.737.351,70	32.484.226,30	Total anual fev-dez (1)	1.362.983,90	1.181.288,75	126.383,87	2.670.656,52
Reflexos sobre a folha de pagamento					Reflexos sobre a folha de pagamento					Reflexos sobre a folha de pagamento				
13º Salário	989.714,25	878.213,06	0,00	1.867.927,31	13º Salário	1.085.815,51	963.487,55	0,00	2.049.303,05	13º Salário	96.101,25	85.274,49	0,00	181.375,74
Férias	327.299,85	292.737,69	0,00	620.037,53	Férias	359.080,66	321.162,52	0,00	680.243,18	Férias	31.780,82	28.424,83	0,00	60.205,64
Férias Indenizadas	436.399,80	0,00	0,00	436.399,80	Férias Indenizadas	478.774,22	0,00	0,00	478.774,22	Férias Indenizadas	42.374,42	0,00	0,00	42.374,42
Licença prêmio	573.085,29	0,00	0,00	573.085,29	Licença prêmio	628.731,87	0,00	0,00	628.731,87	Licença prêmio	55.646,58	0,00	0,00	55.646,58
Cota patronal RPPS 13º Salário	277.119,99	0,00	0,00	277.119,99	Cota patronal RPPS 13º Salário	304.028,34	0,00	0,00	304.028,34	Cota patronal RPPS 13º Salário	26.908,35	0,00	0,00	26.908,35
Cota patronal RGPS 13º Salário	0,00	184.424,74	0,00	184.424,74	Cota patronal RGPS 13º Salário	0,00	202.332,38	0,00	202.332,38	Cota patronal RGPS 13º Salário	0,00	17.907,64	0,00	17.907,64
Total variáveis (2)	2.603.619,18	1.355.375,49	0,00	3.958.994,67	Total variáveis (2)	2.856.430,60	1.486.982,45	0,00	4.343.413,05	Total variáveis (2)	252.811,42	131.606,96	0,00	384.418,38

Detalhamento dos custos utilizados no estudo de impacto orçamentário-financeiro

Cenário Base – Projeção folha de janeiro de 2026					Correção para o exercício de 2026 (Fevereiro a Dezembro)									
	Valor folha servidores efetivos	Valor folha servidores comissionados	Valor folha vereadores	Totais		Valor folha servidores efetivos	Valor folha servidores comissionados	Valor folha vereadores	Totais		Valor folha servidores efetivos	Valor folha servidores comissionados	Valor folha vereadores	Totais
Vencimentos/Subsídios	846.678,89	963.487,55	280.792,77	2.090.959,20	Vencimentos/Subsídios	928.891,41	1.057.042,19	290.620,51	2.276.554,11	Vencimentos/Subsídios	82.212,52	93.554,64	9.827,75	185.594,91
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional por tempo de serviço	200.914,95	0,00	0,00	200.914,95	Adicional por tempo de serviço	220.423,79	0,00	0,00	220.423,79	Adicional por tempo de serviço	19.508,84	0,00	0,00	19.508,84
Gratif. Assiduidade	8.573,52	0,00	0,00	8.573,52	Gratif. Assiduidade	9.406,00	0,00	0,00	9.406,00	Gratif. Assiduidade	832,49	0,00	0,00	832,49
Adicional de insalubridade	292,61	0,00	0,00	292,61	Adicional de insalubridade	321,02	0,00	0,00	321,02	Adicional de insalubridade	28,41	0,00	0,00	28,41
Gratif. Gerência	29.355,54	0,00	0,00	29.355,54	Gratif. Gerência	32.205,96	0,00	0,00	32.205,96	Gratif. Gerência	2.850,42	0,00	0,00	2.850,42
Aux alimentação	20.848,52	47.542,01	0,00	68.390,52	Aux alimentação	22.872,91	52.158,33	0,00	75.031,24	Aux alimentação	2.024,39	4.616,33	0,00	6.640,72
Cota patronal RPPS	293.326,28	0,00	0,00	293.326,28	Cota patronal RPPS	321.808,26	0,00	0,00	321.808,26	Cota patronal RPPS	28.481,98	0,00	0,00	28.481,98
Cota patronal RGPS	0,00	202.332,38	58.966,48	261.298,87	Cota patronal RGPS	0,00	221.978,86	61.030,31	283.009,17	Cota patronal RGPS	0,00	19.646,47	2.063,83	21.710,30
Total mensal	1.399.990,30	1.213.361,94	339.759,25	2.953.111,48	Total mensal	1.535.929,36	1.331.179,38	351.650,82	3.218.759,56	Total mensal	135.939,06	117.817,44	11.891,57	265.648,08
Total anual jan (1)	1.399.990,30	1.213.361,94	339.759,25	2.953.111,48	Total anual fev-dez (1)	16.895.222,93	14.642.973,19	3.868.159,01	35.406.355,13	Total anual fev-dez (1)	1.495.329,64	1.295.991,88	130.807,31	2.922.128,83
Reflexos sobre a folha de pagamento					Reflexos sobre a folha de pagamento					Reflexos sobre a folha de pagamento				
13º Salário	1.085.815,51	963.487,55	0,00	2.049.303,05	13º Salário	1.191.248,19	1.057.042,19	0,00	2.248.290,38	13º Salário	105.432,69	93.554,64	0,00	198.987,33
Férias	359.080,66	321.162,52	0,00	680.243,18	Férias	393.947,40	352.347,40	0,00	746.294,79	Férias	34.866,73	31.184,88	0,00	66.051,61
Férias Indenizadas	478.774,22	0,00	0,00	478.774,22	Férias Indenizadas	525.263,20	0,00	0,00	525.263,20	Férias Indenizadas	46.488,98	0,00	0,00	46.488,98
Licença prêmio	628.731,87	0,00	0,00	628.731,87	Licença prêmio	689.781,74	0,00	0,00	689.781,74	Licença prêmio	61.049,86	0,00	0,00	61.049,86
Cota patronal RPPS 13º Salário	304.028,34	0,00	0,00	304.028,34	Cota patronal RPPS 13º Salário	333.549,49	0,00	0,00	333.549,49	Cota patronal RPPS 13º Salário	29.521,15	0,00	0,00	29.521,15
Cota patronal RGPS 13º Salário	0,00	202.332,38	0,00	202.332,38	Cota patronal RGPS 13º Salário	0,00	221.978,86	0,00	221.978,86	Cota patronal RGPS 13º Salário	0,00	19.646,47	0,00	19.646,47
Total variáveis (2)	2.856.430,60	1.486.982,45	0,00	4.343.413,05	Total variáveis (2)	3.133.790,02	1.631.368,44	0,00	4.765.158,46	Total variáveis (2)	277.359,41	144.386,00	0,00	421.745,41